

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
PARAGOMINAS**
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS**



CONTRATO Nº 324/2023

Contrato Administrativo para "Aquisição de gêneros de alimentação não perecíveis", que entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e do outro a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representada pela Sra. **CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, advogada (OAB/PA 15761B), portadora do CPF nº. 402.108.202-68 e Carteira de Identidade nº. 2456950 - SSP/PA, residente e domiciliada a Rua Fernando Guilhon, nº 274, Bairro Paragominas - PA, CEP: 68.625-006, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.268.889/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.240.886-0 e Inscrição Municipal nº 41073, situada à Rua 21 de Abril, nº 282, Bairro: Célio Miranda CEP: 68.625-180, Paragominas-Pa, representada pelo Sr. **JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA**, brasileiro, comerciante, inscrito sob o CPF/MF nº. 396.110.512-04 e RG nº. 2295001 - SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Antonio Felisberto, nº. 98, Bairro: Promissão, CEP: 68.628-170, Paragominas-Pa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo de **Dispensa de Licitação nº 7/2023-00005**, Processo Administrativo nº 0000033/23, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

- 1.1. Este contrato administrativo é originário da Dispensa de Licitação nº 7/2023-00005, Processo Administrativo nº 0000033/23 de 24 de Fevereiro de 2023, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social em 08 de Março de 2023;
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se aos demais documentos do presente processo de dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

- 2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual Contratante e Contratada estão sujeitos.

Cassia
Cassia Manuela Ribeiro do Nascimento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
PARAGOMINAS**
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS**



CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1. O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de gêneros de alimentação não perecíveis, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1. O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 7.453,50 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)** conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2. Os preços dos produtos (gêneros de alimentação) estão registrados nos termos da proposta vencedora, conforme anexo I.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O contrato administrativo terá sua vigência de 08 de Março de 2023 a 05 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado, conforme previstos na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele;

6.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal;

6.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

6.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras;

6.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas;

6.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de

Cláudia Mariana Ribeiro do Nascimento
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
PARAGOMINAS**
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS**



crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Os preços são fixos e irrecorríveis.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 8.3. Exercer fiscalização do contrato por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4. Rejeitar os produtos que estiverem em discordância com os padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 8.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento;
- 8.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas das respectivas ordens de compra, emitidas conforme o item 8.1 deste instrumento;
- 8.9. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;
- 8.10. Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aplicação de sanções administrativas previstas em Lei;
- 8.11. Acolher para pagamento as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas Ordens de Compra;
- 8.12. Atestar o recebimento dos produtos (gêneros de alimentação) em atendimento ao que determina o inciso III, §2º, do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1, deste instrumento;
- 9.2. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora das especificações estabelecidas neste instrumento;
- 9.3. A Contratada deverá apresentar o Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede da empresa, cujo mesmo tem que ser pertinente ao ramo de atividade;

Cássia Mariana Ribeiro do Nascimento
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8028
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS



9.4. Responsabilizar-se pela substituição de itens, que apresentem defeitos, violações em suas embalagens, em até 05 (cinco) dias após a comunicação da irregularidade que será realizada pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Tal substituição deverá ser realizada por produto equivalente as especificações exigidas;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições regulares de habilitação e de qualidade exigidas à contratação;

9.6. Especificar em Nota Fiscal, o prazo de garantia (conforme o caso) dos itens descritos neste instrumento;

9.7. Responsabilizar-se pela entrega e garantia da integridade dos itens, conforme estabelecido neste instrumento;

9.8. Arcar com todas as despesas relacionadas às entregas dos produtos, bem como, aquelas inerentes das devoluções dos itens não aceitos pela contratante;

9.9. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de sofrer sanções por danos causados à Administração;

9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Administração Municipal

9.11. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato todas as condições de idoneidade exigidas para esta contratação, mais especificamente no que tange as condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões estejam válidas ou mesmo renovadas, durante o período da contratação;

9.12. A contratada deverá apresentar as certidões que comprovem as regularidades das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

9.13. A Administração poderá solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

9.14. Todos os custos referentes a entrega e/ou substituições de produtos ficarão por Conta da Contratada.

CLÁUSULA X – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento da Ordem de Compra por parte da Contratada;

10.2. As Ordens de Compra deverão estar devidamente assinadas por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

10.3. **LOCAL DE ENTREGA:** os produtos deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entrega que será repassado à(s) empresa(s) contratada(s) pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA:

11.1. A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos dentro das normas legais estabelecidas, estando sujeita as penalidades legais.

Cássia
Cássia Manuela Ribeiro do Nascimento
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS****CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

12.2. O acompanhamento e fiscalização da execução de Contratos será realizada pelo servidor **LEONARDO SOUSA SANTOS**, CPF nº 015.949.452-41, matrícula nº 1124432, nomeado através da Portaria nº 018/2022, de 10 de Outubro de 2022 e publicada no dia 13 de Outubro de 2022, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratado;

12.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/, até o término do Contrato:

12.3.1. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2. Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3. Dar ciência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.7. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

13.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA XIV- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na classificação abaixo:

14.1.1. EXERCÍCIO 2023:

Cássia Manuela Ribeiro do Nascimento
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronica@paragominas.pa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS**

14.1.1.1. Valor Global: R\$ 7.453,50 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

14.1.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

> DOTAÇÃO: 0701.08.241.0009.2.022 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/Idoso 60 anos;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 604,30 (seiscentos e quatro reais e trinta centavos);
- d) Fonte de Recurso: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) – C/C 248.030-1.

> DOTAÇÃO: 0701.08.243.0009.2.026 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança 7 a 14 anos;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 730,25 (setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos);
- d) Fonte de Recurso: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) – C/C 248.030-1.

> DOTAÇÃO: 0701.08.243.0009.2.027 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Adolescentes 15 a 17 anos;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 511,30 (quinhentos e onze reais e trinta centavos);
- d) Fonte de Recurso: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) – C/C 248.030-1.

> DOTAÇÃO: 0701.08.243.0009.2.030 - Projeto Criança Feliz;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 282,90 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos);
- d) Fonte de Recurso: PARAG. CRIANÇA FELIZ – C/C 58.646-3.

> DOTAÇÃO: 0701.08.244.0009.2.032 - Manutenção de Abrigos de Idosos;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 2.492,70 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos);
- d) Fonte de Recurso: BL PSEMAC FNAS – C/C 54.504-X / FMAS – C/C 39.307-X.

> DOTAÇÃO: 0701.08.244.0009.2.038 - Manutenção de Abrigos de Crianças e Adolescentes;

- a) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- b) Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
- c) Valor: R\$ 2.832,05 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos);
- d) Fonte de Recurso: BL PSEMAC FNAS – C/C 54.504-X / FMAS – C/C 39.307-X.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta o Art. 137 da Lei Federal nº

14.133/2021.

Cássia Manuela Ribeiro do Nascimento
Secretaria Muz. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
PARAGOMINAS**
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante as disposições do Art. 124, da Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter;
19.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n.º 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 08 de Março de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.488.963/0001-90
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

16.268.889/0001-7

Aliança Comércio & Dist. de

ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

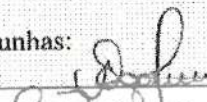
CNPJ nº 16.268.889/0001-79

JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATEUS COSTA

EP: 68.625-160 Paragominas - P/

Testemunhas:

1)

Nome: 
CPF nº: 028.804.243 - 30

2)

Nome: 
CPF nº 017.829.942-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
PARAGOMINAS**
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS**



**ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00005
CONTRATO Nº. 324/2023**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO NÃO PERECÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
005759	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU (TIPO CREMOZEMA) Marca: CREMOZEMA. EMBALAGEM DE 200G - SABOR TRADICIONAL	QUILO	90,00	5,25	472,50
006689	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400 GR Marca: TRIGOLINO	PACOTE	120,00	6,20	744,00
044808	AZEITE DE DENDÊ. Marca: NARIZA	LITRO	20,00	18,99	379,80
519919	ÓLEO DE SOJA 900ML. Marca: PRIMOR ÓLEO DE SOJA EM PET. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;	UNIDADE	180,00	10,90	1.962,00
520373	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG. Marca: CAUAXI Contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem unidade, sem empedramentos, isento de matéria torrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária em plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	QUILO	300,00	4,99	1.497,00
520393	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER -400GR Marca: TRIGOLINO BISCOITO COM APRESENTAÇÃO RETANGULAR, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;	PACOTE	300,00	6,20	1.860,00
828507	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (PCT 500GR) Marca: NUTRIVITA	PACOTE	180,00	2,99	538,20
				VALOR GLOBAL R\$ 7.453,50	

Paragominas/PA, 08 de Março de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.488.963/0001-90**

**CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO
- CONTRATANTE**

16.268.889/0001-7

**ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/MF nº 06.268.889/0001-79**

JOSMAR GILSON RIBEIRO DA SILVA - GILSON COSTA

CEP: 68625-160 Paragominas - PA

Testemunhas:

1)

Nome: Euclides A. Gomes
CPF nº: 018.804.2438 30

2)

Nome: Jucilene Alves Nunes
CPF nº: 018.829.942 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaceletronico@paragominas.pa.gov.br